LEI Nº 100, de 14 de novembro de 1951

Autoriza aquisição de material para os serviços urbanos.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, material para os serviços urbanos, podendo para êsse fim despender até a importância de Cr$ 19.901,40 (dezenove mil novecentos e um cruzeiros e quarenta centavos).

Art. 2º - Para ocorrer ao pagamento da despesa autorizada no artigo anterior, serão incluidas dotações próprias no orçamento para o exercício de 1952.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1952.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 20 de novembro de 1951

Gustavo Barbosa
Prefeito Municipal

Gil Vita
Secretário

Reg. no Livro de Leis, nº 2 fls. 110v.
30/10/51